



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

SÚMULA: “Institui a Semana Municipal de Conscientização da causa Animal no Município de Campo Magro.”

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da causa Animal, no Município de Campo Magro - Paraná, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 no mês de agosto, Dia Mundial do Cão, objetivando:

I – a promoção de conscientização sobre bons tratos aos animais deve estar presente na Educação Infantil, Educação Fundamental, jovens e adultos da sociedade em geral.

II – oferecer informações para o exercício da tutela responsável sobre animais, esclarecendo que é obrigação do tutor garantir todas as condições necessárias ao bem-estar e reforçando os compromissos das pessoas com eles;

III – incentivar a esterilização dos animais de estimação, explicando a importância do controle da fertilidade para fins de redução do abandono e de maus-tratos;

IV – incentivar o uso de microchip em animais domésticos para fins de registro e identificação para coibir o abandono e a prática de maus-tratos;

V – estimular a adoção de animais domésticos e desestimular a compra, esclarecendo que a comercialização contribui para a superpopulação de animais sem tutores;

VI – tratar da importância da vacinação e da vermifugação de animais domésticos para prevenção de doenças;

VII – abordar a legislação que trata dos direitos dos animais, encorajando a denúncia de maus-tratos e abusos a todas as espécies de animais, lembrando as leis que o Município tem.



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

VIII – explicitar a ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

Parágrafo único - As diretrizes enumeradas são exemplificativas e não limitam a promoção de outros conteúdos que tenham a finalidade de educar sobre bons tratos aos animais.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, a secretaria de meio Ambiente, postos de saúde, sedes dos poderes e as escolas do Município poderão realizar atividades, palestras e eventos voltados a conscientização e combate ao abandono e maus tratos aos animais. Viabilizando a participação de entidades, protetores, ONGs e profissionais Veterinários, com o objetivo de apresentar aos munícipes a importância desta causa e as leis tratam do tema e que devem ser cumpridas.

I – as entidades, sedes dos poderes e as redes de ensino público poderão celebrar parcerias com equipes de proteção animal, universidade, empresa pública e privadas, entidades ligadas ao exercício da medicina veterinária entre outras instituições para a promoção das diretrizes previstas nesta lei.

II – as entidades ficarão responsáveis por escolher o dia da semana a ser realizadas as atividades, que poderão ser desenvolvidas no ambiente interno ou não, conforme cronograma criado pela secretaria de meio Ambiente, equipes pedagógicas, responsáveis pela entidade que acolherá o evento ou delegada por entidades voltadas a causa animal e ambiental.

Art.3º - Na execução das diretrizes de que trata esta lei, compete ao poder público:

I – estimular e viabilizar a realização de palestras, visitas, eventos entre outros e também divulgar informações a respeito dos bons tratos aos animais;

II - organizar juntamente com o órgão de proteção aos animais do Município a parceria com as entidades de ensino para que ambas possam trabalhar juntas nas datas definidas, inclusive mutirões de castração, vacinação e feiras de adoção.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização da causa Animal no Município de Campo Magro passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das arrecadações do Projeto de lei nº 1.188/2021 recolhidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA destinado a programas voltados a Causa Animal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 17 de agosto de 2023

Chiquinho do povo
Vereador



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

JUSTIFICATIVA

A finalidade essencial da presente propositura é assegurar que as futuras gerações tenham a oportunidade de adquirir desde cedo, especialmente durante a fase de desenvolvimento escolar, conhecimento sobre bons tratos e formas de promovê-los. A longo prazo, as diretrizes apresentadas são capazes de reduzir os maus-tratos, abandonos e demais crueldades contra os animais, justamente porque os cidadãos terão a consciência necessária para tratá-los como seres de direitos.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Público atuar sobre o desenvolvimento de diretrizes educacionais voltadas à promoção do bem-estar animal, ponderando-se especialmente que a educação é instrumento essencial e indispensável para a promoção de uma consciência coletiva sobre os bons-tratos.

O que muitos desconhecem, é que nosso Município tem Leis e adentrando no âmbito escolar e nas casas dos munícipes, essas informações podem se multiplicar e causar um impacto positivo em nosso Município.

É preciso que Campo Magro promova eventos voltados à causa Animal, para preparar a sociedade em geral, disseminando e compartilhando conhecimento, conscientização e leis. A ideia principal é combater o abandono e maus tratos, e mostrar como essas atitudes afetam a Vida dos animais, Meio Ambiente e da sociedade em geral.

Por fim, destaque-se que a Declaração de Direitos Animais (2018 - La Fondation Droit Animal) prevê em seu artigo 7º que “os governos devem garantir uma educação que forme os alunos para cumprir esta declaração” o que demonstra que o projeto de lei ora apresentado vai na mesma direção da Declaração e busca garantir sua efetividade no nosso Município, representando grande avanço na defesa dos animais.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

Chiquinho do povo.
Vereador